



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11323/88 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 55/88

Assunto: Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Fernando Ferrari, localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 13 de 12 de 88 Luis M. W. W. W. Diretor da Secretaria			

OBSERVAÇÕES:

Aprovado por 9 a 0
 Rejeitado por
 Pompéia 15 / 12 / 188

 PRESIDENTE

Aprovado por 9 a 0
 Rejeitado por
 Pompéia 15 / 12 / 188

 PRESIDENTE

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 802/88

Ref. GP.10

Pompéia, 08 de dezembro de 1988.

PL. 55/88

Senhor Presidente:-

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Fernando Ferrari, localizada no Bairro Flândria, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Dr. Roberto Mauro Borges

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 11323/88
15 / 12 / 88

Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre a desafetação de trecho da Rua Fernando Ferrari e outras providências, a fim de ser submetido à honrosa apreciação do ilustre Plenário dessa Douta Casa de Leis.

Jusitificando, esclarecemos que a desafetação proposta se faz necessária para que possamos regularizar o trecho da Rua Fernando Ferrari descrito no artigo 1º do texto legal, no sentido de reabri-la com o devido alinhamento.

Porém, para esse alinhamento necessitamos da área de terras com 367,12 metros quadrados, do Senhor Raul Balbino Viana, que concorda com a permuta dessa área, por parte da área desafetada de igual medida, razão do pedido de autorização dessa Câmara para esse fim.

Assim, a área permutada mais 523,08 metros quadrados da área desafetada, num total de 890,20 metros quadrados, será destinada à reabertura do trecho da Rua Fernando Ferrari.

Solicitamos ainda, autorização para alienação, mediante licitação, do restante da área desafetada, com 348,06 metros quadrados.

Para melhor entendimento dos Senhores vereadores, anexamos um croqui das áreas em questão.

Nestas condições, solicitamos seja a presente proposição apreciada e votada em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Fernando Ferrari, localizada no Bairro Flândria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica desafetada nos termos legais o trecho da Rua Fernando Ferrari, localizada no Bairro Flândria, com uma área de 1.238,31 metros quadrados que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais disponíveis, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Pela frente confronta com a Rua Tiradentes onde mede 16,30 metros; do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel confronta com terras da Raul Balbino Viana onde mede 61,20 metros; do lado esquerdo de quem no mesmo sentido olha o imóvel confronta com os fundos dos lotes da Quadra I onde mede 59,20 metros; e finalmente, pelos fundos confronta com o lote 8, da Quadra 01 do Parque Residencial Primavera e Rua Fernando Ferrari onde mede 24,84 metros, perfazendo uma área de 1.238,31 metros quadrados."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, 367,17 metros quadrados da área desafetada, por outra área de terras medindo 367,12 metros quadrados de propriedade de Raul Balbino Viana, anexa à área desafetada.

Artigo 3º - Da parte remanescente da área desafetada, 523,08 metros quadrados mais 367,12 metros quadrados referente à área permutada, perfazendo uma área total de 890,20 metros quadrados, serão destinados à reabertura do trecho da Rua Fernando Ferrari.

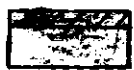
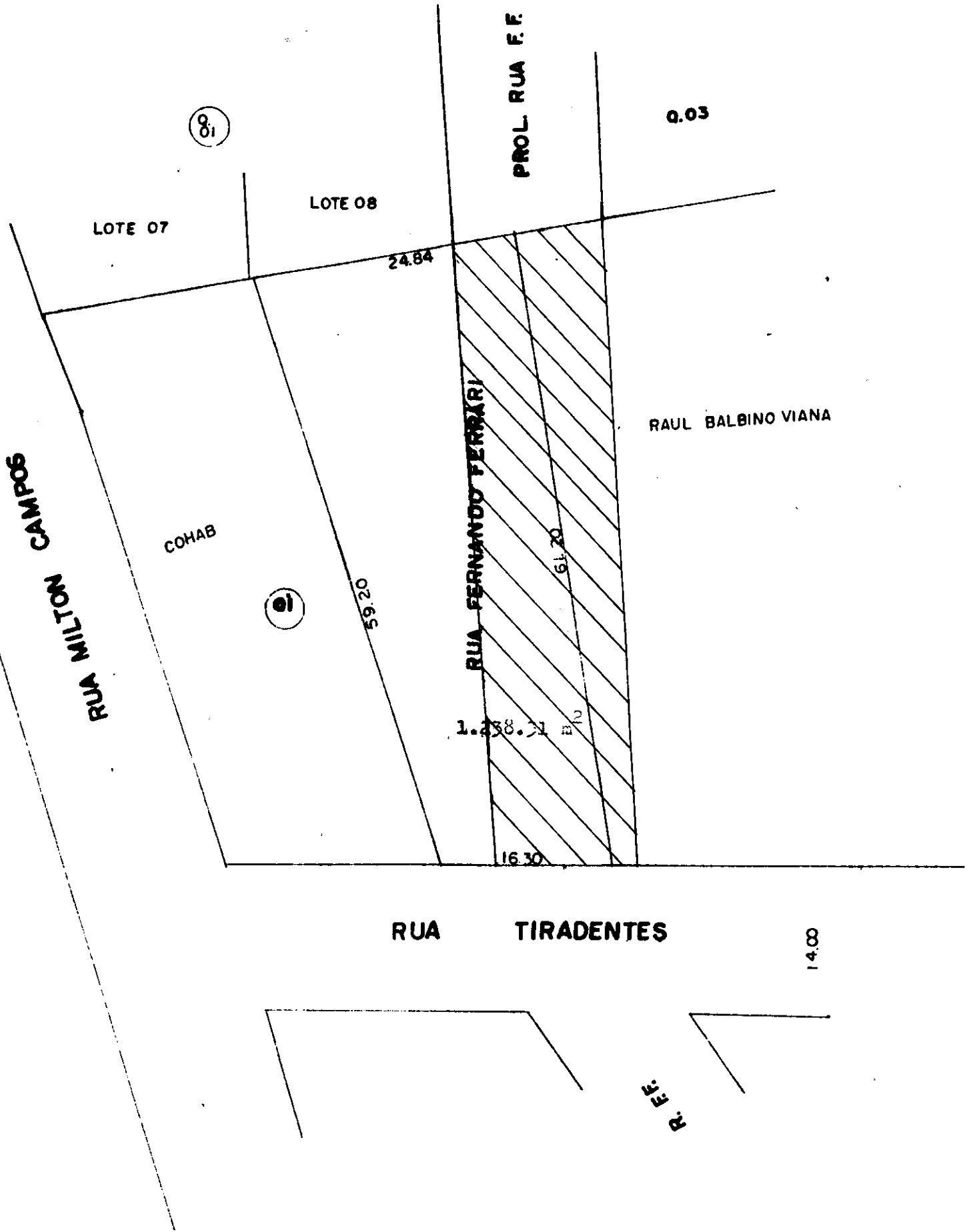
Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o restante da área desafetada com 348,06 metros quadrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

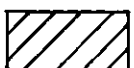
PARQUE RES. PRIMAVERA



ÁREA DESAFETADA



TRECHO DA RUA A SER REABERTA



ÁREA DE PROP DO SR. RAUL BALBINO VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 11323/88

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 55/88

Assunto: Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Fernando Ferrari, localizada no Bairro Flândria e dá outras providencias.

PARECER EM CONJUNTO

O presente projeto de Lei enviado pelo seu Prefeito Municipal a esta Casa de Leis .

É legal e constitucional.

O plenário decidira.

Quanto ao Mérito nada a opor.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

15/12/88

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
DOUTOR A. R. BOTTICER
[Handwritten signature]
- e. b. o. t. t. e. r. -

[Handwritten signature]